# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Homologação / Adjudicação ..... 4
***Conselhos Municipais*** ..... 6
Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI Nº 1.342 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

***DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO MARIA LUZIA GONÇALVES DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **CENTRO MUNICIPAL DE APOIO À INCLUSÃO MARIA LUZIA GONÇALVES DA COSTA**, destinado ao atendimento especializado, multidisciplinar e humanizado às pessoas com deficiência e suas famílias.

**Parágrafo único.** O Centro terá como finalidade promover a inclusão social, o desenvolvimento da autonomia, a qualidade de vida, a acessibilidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a oferta de serviços especializados de caráter complementar e intersetorial.

**Art. 2º.** O Centro Municipal de Apoio à Inclusão atenderá, pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial em conformidade com a Lei Federal nº 13.146/2015 e neurodivergentes, residentes no Município de Igarapava.

§1º Na fase inicial de implantação, o atendimento será destinado exclusivamente às pessoas com deficiência fora da idade escolar.

§2º Em etapa posterior, o Centro poderá ofertar atendimento complementar em contraturno escolar aos alunos matriculados nas redes pública e privada de ensino, mediante regulamentação do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Constituem objetivos do Centro Municipal de Apoio à Inclusão:

I – oferecer atendimento multidisciplinar especializado;

II – promover ações de inclusão social e fortalecimento da autonomia pessoal;

III – proporcionar atividades culturais, esportivas, recreativas, pedagógicas e de desenvolvimento funcional;

IV – apoiar e orientar famílias e responsáveis;

V – promover articulação entre as políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Lazer;

VI – desenvolver ações de conscientização e combate à discriminação da pessoa com deficiência;

VII – estimular a inclusão digital, social e comunitária.

**Art. 4º.** O atendimento no Centro poderá compreender:

I – acompanhamento psicológico;

II – atendimento fonoaudiológico;

III – atendimento fisioterapêutico;

IV – terapia ocupacional;

V – acompanhamento social;

VI – oficinas pedagógicas, culturais e profissionalizantes;

VII – atividades de expressão corporal, música, artesanato, informática funcional, jardinagem e atividades da vida diária;

VIII – atividades recreativas e esportivas adaptadas;

IX – orientação e acolhimento às famílias.

X – sala de recurso multifuncional

**Art. 5º.** O funcionamento do Centro Municipal de Apoio à Inclusão contará com equipe técnica multidisciplinar, composta conforme disponibilidade administrativa e financeira do Município, podendo incluir:

I – Coordenador de Atividades Educacionais;

II – Psicólogo;

III – Fonoaudiólogo;

IV – Terapeuta Ocupacional;

V – Fisioterapeuta;

VI – Assistente Social;

VII – Professores;

VIII – Instrutores e Oficineiros;

IX – Monitores Educacionais;

X – Secretário Administrativo;

XI – Recepcionista;

XII – Cozinheiro(a);

XIII – Serventes de Limpeza;

XIV – demais profissionais necessários ao adequado funcionamento do Centro.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**Prefeito de Igarapava**

**REGISTRADO.** Publicado e arquivado em livro próprio, na forma da lei.

**SUZANA KÊNIA BONESSO**

**Chefe de Gabinete**

.....

### Portarias

**PORTARIA Nº 9.886 DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.281/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES,** Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 117, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Igarapava, especialmente em seus arts. 3º, 7º e 8º;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação formal de servidores para atuação na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 2.281/2026** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (ESPORTIVOS, DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, EDUCATIVOS, ETC) DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PRÊMIO "EXCELÊNCIA EDUCACIONAL";**

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o regular acompanhamento da futura execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, controle e continuidade do serviço público;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Ficam designados, para atuar na gestão e fiscalização da contratação decorrente do **Processo Administrativo nº 2.281/2026** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (ESPORTIVOS, DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, EDUCATIVOS, ETC) DESTINADOS A UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS PELO PRÊMIO "EXCELÊNCIA EDUCACIONAL"**, os seguintes servidores:

**I – Gestores do Contrato:**

a) Ademir Marcelino Pimenta;

b) Silvana Machado Rodrigues.

**II – Fiscais do Contrato:**

a) Andrea Consuelo Silveira;

b) Alexsandra da Silva Nicodemos.

**Art. 2º**. As atribuições do gestor e fiscal observarão, especialmente, o disposto nos arts. 3º, 7º e 8º do Decreto Municipal nº 2.820, de 22 de janeiro de 2024.

**Art. 3º**. Os servidores designados deverão exercer suas funções em observância à legislação aplicável, promovendo o acompanhamento da contratação e adotando as providências pertinentes ao regular cumprimento do objeto, nos limites de suas atribuições legais e regulamentares.

**Art. 4º**. A designação dos servidores não acarretará ônus ao Município, sendo os serviços prestados considerados públicos e relevantes.

**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezoito dias do mês de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

.....

**Licitações e Contratos**

**Homologação / Adjudicação**

PREFEITURA DE igarapava
Um novo tempo, uma nova história!
Adm 2025/2028

### SÉTIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIADOS (AS)

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Após conhecido o resultado do julgamento do PROCESSO LICITATÓRIO – **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COMPREENDENDO 20 (VINTE) TIPOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da legislação vigente, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, e tendo sua tramitação observado as disposições legais pertinentes, **TORNO PÚBLICAS** as empresas que tiveram seus pedidos de credenciamento deferidos, encontrando-se, portanto, **CREDENCIADAS** até a presente data, conforme relação abaixo:

- ✓ **OLHO E PELE LTDA (CNPJ nº 29.029.401/0001-56)**, para os itens 02 (Consultas da Especialidade Dermatologia) e 10 (Consultas da Especialidade Oftalmologia), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

- ✓ **SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA (CNPJ nº 23.485.769/0002-23)**, para o item 01 (Consultas da Especialidade Cardiologia), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

- ✓ **SERMA SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS S/S (CNPJ nº 15.482.183/0001-04)**, para os itens 05 (Consultas da Especialidade Ginecologia e Obstetrícia) e 13 (Consultas da Especialidade Pneumologia), com valor unitário (consulta), por especialidade, conforme tabela constante do Edital.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Igarapava/SP, 17 de agosto de 2026.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**
**PREFEITO MUNICIPAL**


Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/087E-573E-D541-7B65 e informe o código 087E-573E-D541-7B65

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 087E-573E-D541-7B65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 18/08/2026 16:37:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/087E-573E-D541-7B65

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP**

